



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.372 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976 =

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos e salários dos servidores municipais - de Adamantina".

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam majorados a partir de 1º de Janeiro de 1.977, em 30% (trinta por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos.

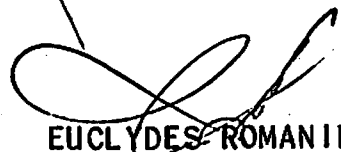
ARTIGO 2º Os benefícios da presente Lei, serão extensivos aos servidores das autarquias, a critério de sua direção, até o limite fixado no artigo anterior.

ARTIGO 3º Na apuração dos novos valores de vencimentos e salários ficam eliminadas as frações de centavos arredondando-se para o cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias para o exercício de 1.977, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.977.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município


GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM 9/1/1978.

RD 058
13/1/77

LR.